

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.695.345/0001-70, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios diversos (mesas, cadeiras, armários, colchões...) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, conforme decisão exarada pelo Sr. Presidente, abaixo transcrita:

“Após análise da situação informada pelo Setor de Licitações, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios diversos (mesas, cadeiras, armários, colchões...) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:

As informações alertam para o fato de que a Adjudicatária, **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.695.345/0001-70, deixou de cumprir o prazo de entrega dos móveis/itens solicitados na ordem de compra nº 52930 encaminhada à empresa em 11 de maio de 2026, causando transtorno ao Consórcio e SAMU Macro Norte.

No anexo I do Edital, o Termo de Referência, informa que o prazo para entrega dos itens será de 07 (sete) dias, após o recebimento da ordem de compras. A Clausula Décima Quinta, prevê que a Ata de Registro de Preços nº 009/2026 está vinculada ao Termo de Referência, ou seja, todas as condições e obrigações, inclusive de entrega dos itens deverão ser respeitados.

Portanto, é inadmissível a desídia da Adjudicatária que deixou o SAMU Macro Norte desguarnecido dos móveis, necessários para a mobília das novas bases descentralizadas.

Prevê a Ata de Registro de Preços nº 009/2026:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:

...

14.3 - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

Observa-se que a ordem de compra foi enviada à Adjudicatária em 11 de maio do corrente ano. Como já mencionado, os móveis deveriam ter sido entregues no prazo estipulado, pois o órgão necessita dos mesmos.

Assim, observando o descaso e irresponsabilidade por parte da Contratada, opinamos pela emissão de notificação contra a empresa **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.695.345/0001-70, informando a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com o Contratante pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue os itens ou apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando a gravidade dos fatos, caso sejam apresentadas justificativas infundadas ou caso a Adjudicatária não as apresente, opinamos para que os itens sejam repassados para o próximo classificado, uma vez que os móveis são de extrema necessidade para o Contratante e que a Contratada **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** seja penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega itens que constam na Ata de Registro de Preços nº 009/2026".

DECIDO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.695.345/0001-70, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com o Consórcio pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue os itens informados na ordem de compra nº 52930 encaminhada à empresa em 11 de maio de 2026 ou apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços nº 009/2026.

3- Considerando a gravidade dos fatos, caso sejam apresentadas justificativas infundadas ou caso a Adjudicatária não as apresente, defiro para que os itens sejam repassados para o próximo classificado, uma vez que os móveis são de extrema necessidade para o Contratante e que a Contratada **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.695.345/0001-70, seja penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens que consta na Ata de Registro de Preços nº 009/2026.

Montes Claros/MG, 08 de junho de 2026.

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

Edilene Batista Cangussu
Pregoeira Oficial